

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2005

Assunto Fica o Poder Executivo municipal Autoriza
a Conceder aos Contribuintes Juretos na Divida do
Desconto de 80% na multa e juros incidentes
sobre o IPTU/TSU, ISS, e Taxa de Licença para o exercício
de funcionamento até 31 de Dezembro de 2005

Ante-Projeto de Lei Nº 11.125

Projeto de Lei Nº 11.125 = S. 11.125/05



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2005

EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AOS CONTRIBUINTE INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA O DESCONTO DE 80 % NAS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE O IPTU/TSU, ISS E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

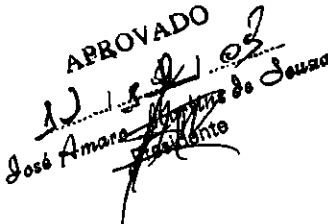
A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes inscritos na dívida ativa o desconto de 80 % (oitenta por cento) nas multas e juros incidentes no IPTU/TSU, ISS e Taxa de Licença para localização e Funcionamento até 31 de dezembro do ano calendário de 2005.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2005


José Amaro Martins de Souza
Presidente

APROVADO

José Amaro Martins de Souza
Presidente

Regime de Urgência
Em 12/12/05


Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2005

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 011/2005, de autoria dos Edis do Poder Legislativo, que AUTORIZA O Poder Executivo a Conceder aos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, o Desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros incidente sobre o IPTU/TSU, ISS, e taxas de licença para localização e funcionamento até o dia 31 de dezembro de 2005, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005

Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação

João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação

Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação

João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Finanças e Orçamento

Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 011/2005

EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA O DESCONTO DE 80 % NAS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE O IPTU/TSU, ISS E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

Comissão de Justiça e Redação
Em 22/12/05
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/12/2005
Presidente

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes inscritos na dívida ativa o desconto de 80 % (oitenta por cento) nas multas e juros incidentes no IPTU/TSU, ISS e Taxa de Licença para localização e Funcionamento até 31 de dezembro do ano calendário de 2005.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2005

José Amaro Martins de Souza

João Batista dos Santos Filho

Alexandre Rosa Gomes

Jonas Gomes de Oliveira

Gerson da Silva Crispim

Carlos Roberto da Silva Pereira

Cláudio Marcio Gomes Martins

Manoel Francisco Barreto

Carlos Alberto Alves Maia
Vereadores